



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. LEI Nº 488/76 DO DIA 05 DE MARÇO DE 1.976




A Câmara Municipal de Monteiro Lobato decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os vencimentos mensais correspondentes ao Cargo de / "Secretário Administrativo" da Câmara Municipal deste Município, passam e vigorar com o acréscimo de 30% - (Trinta por cento) a partir do mês de Janeiro de 1.976, em consonância com o disposto no § 1º, do art. 108, da Constituição Federal.

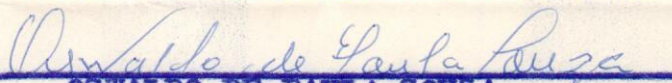
Artigo 2º - As despesas em decorrência da presente lei, correrão/ por conta da dotação própria do Orçamento, consignada para o exercício de 1.976, suplementada se necessário for.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,/ revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 05 de Março de 1.976

  
BENEDITO MONTEIRO DO PRADO  
(Prefeito Municipal)

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, aos cinco dias do mês de Março de mil novecentos e setenta e seis.

  
OSWALDO DE PAULA SOUZA  
(Secretário)